



MOÇÃO N° 164

APOIO à Indicação 2.072/18, do Deputado Coronel Camilo ao Governador do Estado, para ampliação da conversão em pecúnia da licença-prêmio de 30 para 90 dias e permissão de solicitá-la em qualquer época do ano, para o policial militar, o policial civil e o servidor da Secretaria de Administração Penitenciária.

APRESENTADA

Presidente

06-11-2018

APROVADO

Presidente

13/11/2018

A Indicação 2.072/18 apresentada pelo nobre Deputado Coronel Camilo pede ao Governador do Estado que determine aos órgãos competentes do Poder Executivo estudos e providências para alteração do “caput” do art. 4º-A e parágrafos da Lei Complementar 857/99, a fim de que o policial militar, o policial civil e os servidores da Secretaria de Administração Penitenciária possam converter em pecúnia a licença-prêmio não usufruída equivalente a 90 (noventa) dias, podendo isto ser solicitado em qualquer época do ano. Há grande interesse desses servidores em ampliar seu direito de licença-prêmio em pecúnia, uma vez que encontram dificuldades em usufruí-la sem causar prejuízo à população e à unidade onde desempenham sua função, refletindo também diretamente na manutenção da ordem pública, na resolução de conflitos e no combate à criminalidade. Caso o servidor não usufrua da licença-prêmio, ele acumula meses e nesse sentido esse saldo seria melhor aproveitado se transformado em vantagem financeira. A conversão da licença-prêmio de noventa dias em pecúnia, feita a qualquer tempo, traria grandes benefícios aos servidores que tenham esse direito mas tenham dificuldade de exercê-lo.

APRESENTO portanto à Mesa, na forma regimental, para apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO à Indicação 2.072/18, do Deputado Coronel Camilo ao Governador do Estado, para ampliação da conversão em pecúnia da licença-prêmio de 30 para 90 dias e permissão de solicitá-la em qualquer época do ano, para o policial militar, o policial civil e o servidor da Secretaria de Administração Penitenciária. Dê-se ciência a: 1. Governador do Estado; 2. Secretário Estadual de Segurança Pública; 3. Secretário Estadual de Administração Penitenciária.

Sala das Sessões, 06-11-2018.

ANTONIO CARLOS ALBINO
(Albino)